Proc. Administrativo 5- 7.700/2025

De: Claudia R. - SEFIN-DC-NCG

Para: SEADM-SC-Adminis - Administrativo Compras - Geral - A/C Rita M.

Data: 10/09/2025 às 16:01:24

Setores envolvidos:

SEADM-SC-Adminis, SEFIN-DC-NCG, SEFIN

contratação curso Reforma Tributária

Prezada,

Em atrnção ao despacho supra, segue Justificativa/Autorização Dispensa de Licitação.

At.te.

_

Claudia Josiane Roel
escriturário/extinção

Anexos:
RQ_49_Justificativa_Autorizacao_Dispensa_de_Licitacao.pdf

Assinado por 1 pessoa: VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A8AD-463B-529D-6847 e informe o código A8AD-463B-529D-6847

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	2571/2025
PROCESSO GOVBR Nº	100485/2025
SECRETARIA DE	FINANÇAS
FORNECEDOR (Razão Social)	OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA
CNPJ/MF Nº	09.094.300/0001-51
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	7704/2025
EMPENHO Nº	10817/2025
OBJETO RESUMIDO:	SERV. INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE 02 SERVIDORAS DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL, NO CURSO REFORMA TRIBUTÁRIA PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS E SISTEMA S.
VALOR GLOBAL	R$ 3.980,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: O Departamento Contábil solicitou a participação de **02 (duas) servidoras** no curso **"Reforma Tributária para Órgãos Públicos e Sistema S"**, a ser realizado **no formato on-line**, no período de **23 a 26 de setembro de 2025**, com vistas à atualização profissional e ao aprimoramento técnico sobre a recente reforma tributária, aplicável à Administração Pública e ao Sistema S.

A capacitação justifica-se pela relevância do tema e pelo impacto direto na execução das atividades contábeis e fiscais do órgão, garantindo maior eficiência e segurança jurídica na aplicação da legislação.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Assinado por 1 pessoa: VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A8AD-463B-529D-6847 e informe o código A8AD-463B-529D-6847

> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R$ 62.725,59 – Vide decreto n°12.343 de 30 de Dezembro de 2024).

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

A necessidade da aquisição do objeto é premente, não podendo, portanto, ser submetida à disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal nº 8.059/2023, tendo em vista que o decurso do prazo necessário à sua realização prejudicaria a **participação oportuna das servidoras** no curso "Reforma Tributária para Órgãos Públicos e Sistema S", que ocorrerá exclusivamente no período de 23 a 26 de setembro de 2025; o **aprimoramento técnico necessário** para a correta aplicação da legislação tributária atualizada em tempo hábil; o cumprimento da **política de capacitação e desenvolvimento contínuo dos servidores públicos**.

Dessa forma, a contratação direta mostra-se o meio mais adequado e tempestivo para garantir a economicidade e a eficiência administrativa.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Assinado por 1 pessoa: VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A8AD-463B-529D-6847 e informe o código A8AD-463B-529D-6847

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor vincula-se à análise conjunta de critérios como compatibilidade do preço com o mercado, habilitação e qualificação técnica, além da caracterização da situação fática que autoriza a dispensa.

Nos presentes autos, verifica-se que os preços ofertados estão **compatíveis com os praticados no mercado**, conforme o Termo de Referência.

Além disso, a empresa apresenta **idoneidade comprovada** e experiência na realização de cursos voltados à Administração Pública; o **conteúdo programático ofertado** está diretamente alinhado às necessidades da unidade demandante; a **modalidade on-line** viabiliza a participação das servidoras sem necessidade de deslocamento, garantindo economicidade; a empresa atende às **condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista**, bem como às exigências de qualificação técnica compatíveis com o objeto.

Dessa forma, resta **justificada a escolha do fornecedor**, por reunir as condições necessárias de preço, qualidade, habilitação e adequação ao objeto contratado.

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do **Decreto Municipal nº 8.057/2023**, que estabelece os procedimentos para a estimativa de valores em contratações públicas.

Para a presente contratação, foram utilizadas como referência **contratações similares efetuadas por outros órgãos da Administração Pública**, as quais demonstraram que o valor proposto encontra-se **compatível com os praticados no mercado**, atendendo ao princípio da vantajosidade e ao dever de comprovar a razoabilidade dos custos.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A8AD-463B-529D-6847 e informe o código A8AD-463B-529D-6847

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
> I - jurídica;
> II - técnica;
> III - fiscal, social e trabalhista;
> IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2025 da Prefeitura de Leme, consignados na dotação nº 900 - 339039480000 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO - GERAL - FEDERAL - COMPENSAÇÃO UNIÃO - PLP 133 - LEI 176/2020 - Manutenção da Secretaria de Finanças.

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 10 de setembro de 2025.

VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Assinado por 1 pessoa: VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A8AD-463B-529D-6847 e informe o código A8AD-463B-529D-6847

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A8AD-463B-529D-6847

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO (CPF 101.XXX.XXX-17) em 10/09/2025 16:09:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A8AD-463B-529D-6847